

LEI MUNICIPAL N° 1579/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1574 DE 02 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1574 de 02 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Como contrapartida, a Associação Cultural Estudantil Acadêmica Gramadense - ACEAGRA compromete-se, através de seus integrantes, a prestar serviços gratuitos ao Município de Gramado dos Loureiros sob a forma de participação em eventos e campanhas de interesse público, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Plano de Trabalho a ser desenvolvido conjuntamente ou à doação de cestas básicas à Assistência Social do Município.

Art. 2º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, 07
DE MAIO DE 2025

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração